



INFORMAÇÃO Nº 234/2025/SED/DIEN

Florianópolis, 07 de março de 2025.

REFERÊNCIA: Processo SCC 2348/2025, que encaminha o Ofício nº 0163/SCC-DIAL-GEAPI, expedido pela Diretoria de Assuntos Legislativos.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Processo SCC 2348/2025, que encaminha o Ofício nº 0163/SCC-DIAL-GEAPI, expedido pela Diretoria de Assuntos Legislativos com o Pedido de Informação nº 0033/2025, subscrito pelo Deputado Napoleão Bernardes, por meio do qual solicita informações referentes ao Segundo Professor de Turma na rede estadual de ensino, para análise e manifestação, item a item, considerando a Lei nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015, bem como a preocupação manifestada por pais de estudantes da E.E.B. Professor João Widemann, do município de Blumenau, e da E.E.B. Prof. Honório Miranda, de Gaspar, quanto à sobrecarga dos Segundos Professores em razão da disparidade entre quantidade de alunos que necessitam desse suporte e o número de profissionais disponíveis, informamos, acerca dos questionamentos realizados:

*1. Qual é a função do Segundo Professor de Turma na rede estadual de ensino? Quais são os diagnósticos necessários para que um aluno tenha direito ao acompanhamento de um Segundo Professor?*

O Segundo Professor de Turma será disponibilizado de acordo com a matrícula e a frequência de estudantes com diagnóstico de Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla que apresentem comprometimento significativo nas interações sociais e na funcionalidade acadêmica. Este professor atenderá, também, estudantes com deficiência física que apresentem sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática, mediante emissão de parecer pela Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

*2. Quantos alunos com diagnósticos mencionados são necessários para que a presença de um Segundo Professor seja obrigatória em sala de aula?*

Tendo um estudante com diagnóstico e parecer favorável emitido pela FCEE, a Secretaria de Estado da Educação autoriza a contratação do Segundo Professor de Turma.

*3. Qual é o limite máximo de Segundos Professores que podem ser alocados em uma mesma turma?*

De acordo com a Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, é previsto 01 (um) Segundo Professor para cada turma regular, com matrícula e frequência de estudantes público da Educação Especial, mediante emissão de parecer pela FCEE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO  
GERÊNCIA DE MODALIDADES E DIVERSIDADES CURRICULARES

*4. Quantos alunos matriculados nas referidas escolas possuem direito ao acompanhamento de um Segundo Professor? Quantos Segundos Professores estão atualmente contratados para atender às referidas escolas? A relação entre os Segundos Professores contratados e os alunos diagnosticados nessas unidades atende aos critérios estabelecidos pela legislação vigente?*

A E.E.B. Professor João Widemann, atualmente, possui 24 matrículas de estudantes público da Educação Especial, nas etapas de Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Já na E.E.B. Prof. Honório Miranda, são 26 estudantes matriculados no Ensino Médio. Informamos que tais estudantes tiveram sua documentação enviada para análise da FCEE, com parecer favorável, e estão sendo devidamente atendidos pelos Segundos Professores, conforme a legislação vigente.

Importa esclarecer que a SED vem buscando a qualificação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, público da Educação Especial, matriculados na rede regular de ensino por meio da oferta dos serviços especializados. Em relação à concessão de serviços, ancorados na Resolução nº 100/2016/CEE/SC, ratificamos que casos excepcionais encaminhados pelas Coordenadorias Regionais de Educação são analisados, respeitando as especificidades dos estudantes e o contexto escolar.

Em face ao exposto, ao Secretário de Estado da Educação que encaminhe Ofício à Senhora Nathalia da Silva Zimmermann, Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações (GEAPI), manifestando o parecer da Diretoria de Ensino, Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

À consideração do Secretário de Estado da Educação, Sr. Aristides Cimadon.

**Kênia Andresa Scarduelli**  
Diretora de Ensino  
(assinado digitalmente)

**Anderson Rodrigo Floriano**  
Gerente de Modalidades e  
Diversidades Curriculares  
(assinado digitalmente)

**Ana Aparecida Tessari**  
Coordenadora de  
Educação Especial  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **N841TXL9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANA APARECIDA TESSARI** (CPF: 027.XXX.619-XX) em 07/03/2025 às 16:50:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:15:40 e válido até 13/07/2118 - 13:15:40.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ANDERSON RODRIGO FLORIANO** (CPF: 046.XXX.869-XX) em 07/03/2025 às 16:52:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/08/2020 - 11:11:55 e válido até 25/08/2120 - 11:11:55.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **KENIA ANDRESA SCARDUELLI** (CPF: 030.XXX.599-XX) em 07/03/2025 às 17:18:45  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:15:52 e válido até 13/07/2118 - 14:15:52.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMzQ4XzIzNDhfMjAyNV9OODQxVFhMOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002348/2025** e o código **N841TXL9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 0486/2025

Florianópolis, 10 de março de 2025.

Referência: Processo SCC 2348/2025

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 0163/SCC-DIAL-GEAPI, que trata do Pedido de Informação nº 0033/2025, subscrito pelo Deputado Napoleão Bernardes, por meio do qual solicita informações referentes ao segundo professor de turma na Rede Estadual de Ensino, encaminhamos a Informação nº 234/2025/SED/DIEN, com a manifestação da Diretoria de Ensino desta Secretaria de Estado da Educação.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
Aristides Cimadon  
Secretário de Estado

Senhora  
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis – SC

TPS/Redação/GABS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **22HYW49W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 10/03/2025 às 15:11:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMzQ4XzIzNDhfMjAyNV8yMkhZVzQ5Vw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002348/2025** e o código **22HYW49W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0340/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 10 de março de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0033/2025, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, encaminho o Ofício/Gabs nº 0486/2025, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documento contendo informações a respeito do segundo professor de turma na rede estadual de ensino.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **9Y93H8CY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 11/03/2025 às 12:29:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMzQ4XzIzNDhfMjAyNV85WTkzSDhDWQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002348/2025** e o código **9Y93H8CY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.